



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

PROCESO Nº 107/2010 FOLHA POPULAR

Ed. 15 03 12 - 2010

30/11/2010
responsável

LEI Nº1549/2010

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER AJUSTES DE METAS FISCAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCINO A SEGUINTE LEI.

Considerando que a Lei de Diretrizes Orçamentárias deve dispor no que tange

ao equilíbrio entre as receitas e despesas, e que deverá integrar a respectiva Lei o Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas as receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

Considerando que no respectivo anexo o município apresentará com memória e metodologia de cálculo, seus objetivos de resultado entre receitas e despesas, para o próximo exercício e os dois que lhe sucedem.

Considerando que a Lei de Diretrizes é elaborada em período anterior ao da proposta orçamentária, onde se depreendem a possibilidade de variações nas estimativas da receita e, por conseguinte das despesas em razão de eventos subsequentes, não previstos em época própria.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ajustes nos anexos de metas fiscais consignados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, com a consequente retificação dos valores descritos no respectivo anexo, compreendendo necessariamente, as receitas, despesas, resultado nominal.

Art. 2º - As alterações propostas pela presente Lei devem guardar paridade com os montantes consignados no Plano Plurianual e Orçamento Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2010.


SILVIO ABREU DAFLON
Prefeito

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br